KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 26.845.498/0001-87

2º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 3.500, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ nº 26.845.498/0001-87 ("Fundo"), sob gestão da **KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ sob o nº 04.661.817/0001-61, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos", conforme Ato Declaratório CVM nº 13.189, de 1º de agosto de 2013 ("Gestor"), por meio desta, comunica aos cotistas do Fundo ("Cotistas") sobre a publicação do 2º (segundo) Edital de Prorrogação da Convocação da Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada via procedimento de Consulta Formal ("2º Edital de Convocação") que, em benefício dos Cotistas Fundo, considerando a preservação e manutenção dos direitos políticos inerentes as cotas do Fundo que possuam, altera a data limite para recebimento das manifestação de votos e da divulgação do Termo de Apuração de Voto estabelecidos no Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada em 29 de novembro de 2024 ("Assembleia"), os quais deverão ser realizados, impreterivelmente, até às 17:00h do dia 29 de janeiro de 2025, observado que o resultado da apuração da Consulta Formal será divulgado até o dia 31 de janeiro de 2025, permanecendo inalterados e ratificados os demais termos constantes da Matéria de Deliberação, conforme a seguir transcrita:

I. considerando o disposto no Artigo 134 da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), no âmbito do processo de adaptação integral do regulamento do **KINEA PRIVATE EQUITY IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.782.802/0001-57, também sob gestão do Gestor e administração do

Administrador ("Fundo Investido" e "Adaptação 175 do Fundo Investido"), **aprovar** a orientação de voto do Gestor para que vote favoravelmente, sem ressalvas, na Assembleia Geral de Cotistas de Adaptação 175 do Fundo Investido, para inclusão da previsão de que a gestão da carteira Fundo Investido alcança a utilização de ativos para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação, em nome da classe única do Fundo Investido, nos termos dos Artigos 86, §1º, e Artigo 113, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

Por fim, permanece autorizado o Administrador e o Gestor, no nível do Fundo Investido, a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações que sejam aprovadas e a devida adaptação à Resolução CVM 175.

Conforme previsto no regulamento do Fundo Investido, a alteração do regulamento do Fundo Investido é uma Matéria Qualificada Master, sendo que para que o Gestor represente os Veículos de Investimento Feeder que sejam cotistas do Fundo Investido em uma assembleia geral do Fundo Investido para deliberar sobre estas matérias, referidos Veículos de Investimento Feeder deverão aprovar a orientação de voto de seu Veículo de Investimento Feeder no Fundo Investido a partir de uma deliberação em sede de assembleia geral de cotistas do Veículo de Investimento Feeder, como é o caso do Fundo.

O Administrador informa que as demais alterações necessárias à adaptação à Resolução CVM 175 serão objeto de aprovação conjunta entre o Administrador e o Gestor, por meio de instrumento particular de alteração do regulamento do Fundo Investido ("IPA"). A versão final do regulamento do Fundo Investido adaptado será disponibilizada aos cotistas em até 8 (oito) dias contados da elaboração do IPA, nos termos da regulamentação em vigor.

Os termos e expressões aqui iniciados com letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Exercício do direito de voto pelos Cotistas

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Voto Eletrônico"), observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste Edital.

O Administrador enviará as instruções de voto por e-mail que fazem parte do cadastro dos Cotistas, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

Ao manifestar seu voto, o Cotista poderá, a seu exclusivo critério, **VOTAR A FAVOR**, **VOTAR CONTRA** ou **SE ABSTER DE VOTAR** em relação às Matérias de Deliberação, observado o prazo máximo disposto abaixo.

O ADMINISTRADOR DESTACA A IMPORTÂNCIA E INCENTIVAM OS COTISTAS DETENTORES DE COTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL E A MANIFESTAR SEU VOTO.

A AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO EDITAL, NO PRAZO ESTIPULADO NO REGULAMENTO, ACARRETARÁ A DESCONSIDERAÇÃO DO VOTO DO COTISTA À CONSULTA FORMULADA, SENDO CERTO QUE TAIS VOTOS NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA FINS DE CÔMPUTO DOS VOTOS VÁLIDOS.

ADICIONALMENTE, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DESTE 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO, INFORMAMOS QUE OS COTISTAS QUE JÁ TENHAM ENVIADO A MANIFESTAÇÃO DE VOTO À ADMINISTRADORA PODERÃO (A) APRESENTAR NOVA MANIFESTAÇÃO DE VOTO ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025, SENDO CERTO QUE O VOTO A SER CONSIDERADO, EM CASO DE SER ENCAMINHADA MAIS DE UMA MANIFESTAÇÃO DE VOTO PELO MESMO COTISTA, SERÁ A MANIFESTAÇÃO DE VOTO COM DATA MAIS PRÓXIMA DA DATA FINAL PARA ENVIO DAS MANIFESTAÇÕES DE VOTOS PELOS COTISTAS DO FUNDO; OU (B) NÃO APRESENTAR NOVA MANIFESTAÇÃO DE VOTO, SENDO A MANIFESTAÇÃO ANTERIORMENTE ENVIADA MANTIDA E CONSIDERADA PELA ADMINISTRADORA PARA FINS DE CÔMPUTO DOS VOTOS VÁLIDOS.

As Matérias de Deliberação obedecerão aos mesmos quóruns de aprovação previstos no Regulamento, nos termos do Artigo 35, inciso II do Regulamento. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da manifestação de voto, até às 17:00 horas do dia **29 de janeiro de 2025**, por meio de Voto Eletrônico.

Ressaltamos que, nos termos do Artigo 27 da Instrução CVM 578, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

O resultado da apuração desta Consulta Formal será divulgado até o dia **31 de janeiro 2025**, podendo ser divulgado antecipadamente em caso de recebimento de Votos Eletrônicos correspondentes à integralidade das cotas em circulação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 07 de janeiro de 2025.

_____

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.